

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2015

Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, de professores habilitados e de profissionais do magistério licenciados em pedagogia para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação para atuação em escolas públicas estaduais e em espaços de privação de liberdade (unidades prisionais e unidades socioeducativas).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015, torna público o processo de recrutamento e seleção de profissionais do magistério, **habilitados**, a serem contratados em regime de designação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público na rede estadual de ensino.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de profissionais do magistério **habilitados**, para a função de PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO e de PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação.

a) Compreende-se como processo de recrutamento e seleção as etapas de inscrição, classificação, chamada e contratação de professores regentes de classe, coordenadores de turno e pedagogos.

b) As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.

c) Por ato do Secretário de Estado da Educação será constituída Comissão Central composta por quatro servidores da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET, um representante da Assessoria Jurídica e um representante da SEEB, devendo a coordenação ser da SUPET.

d) Será constituída por ato do Secretário de Estado da Educação, uma Comissão Regional em cada Superintendência Regionais de Educação - SRE, formada, obrigatoriamente, por no mínimo:

I - quatro técnicos da área de Gestão de Pessoas da SRE, devendo a coordenação ser exercida pelo Supervisor de Atividades Administrativas da S.R.E.;

II - um técnico da área de Supervisão Escolar da SRE;

III - um técnico da área pedagógica da S.R.E

IV - um representante do SINDIUPES.

1.2 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este edital serão divulgados em edital próprio.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - Os cargos/modalidades, componentes curriculares (disciplinas) e pré-requisitos, objeto deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.2 - As modalidades/etapas em que o candidato à professor regente de classe em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I - Escolas unidocentes e pluridocentes;

II - Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º segmento da EJA PRESENCIAL;

III - Escolas de ensino regular 1º ao 3º e 4º e 5º ano do ensino fundamental de 09 anos;

IV - Escolas de ensino regular de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos, 6ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio, EJA 2º segmento e EJA ensino médio;

V - Escolas de ensino regular 6ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio, EJA 2º segmento e EJA ensino médio;

VI - Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades sócioeducativas -6ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio, EJA 1º segmento, EJA 2º segmento e EJA ensino médio);

VII - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural - CEIER de Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão.

VIII - Educação especial (Pessoas com deficiência);

IX - Coordenador de turno

X - Escola Egídio Bordoni

2.2.1 - Somente na Unidade de Internação Metropolitana, de Vila Velha -UNIMETRO, terá EJA; nos demais espaços de privação de liberdade (unidades socioeducativas) terá apenas 6ª a 8ª série do ensino fundamental e ensino médio regular.

2.3 - As modalidades/etapas em que o candidato ao cargo de **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** em regime de designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua inscrição:

I - **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** - Escolas de Ensino Regular

II - **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** -Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

III - **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** - CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez)

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98), Lei Complementar 809/2015, Lei 428 (D.O. de 18/12/2007) e Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios conforme quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/COORDENADOR DE TURNO/ PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) MaPA, MaPB e MaPP	III. 01	R\$ 1.230,56	Portador de Curso de Licenciatura de Curta Duração em área específica.
	IV. 01	R\$ 1.982,55	Portador de Curso de Licenciatura Plena ou Programa Especial de Formação Pedagógica.
	V. 01	R\$ 2.119,28	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
	VI. 01	R\$ 2.734,57	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação.
	VII. 01	R\$ 3.554,92	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

3.2 – Os candidatos contratados a luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do título exigido como pré-requisito (licenciatura plena - nível IV ou licenciatura curta - nível III) por um período de até 120 dias a contar da data início do contrato, até que toda a documentação seja auditada. Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e os documentos encaminhados a Corregedoria da SEDU para abertura de processo administrativo. Constatada a veracidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo a data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.3 – A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) NÃO se aplica a candidatos contratados por este edital.

3.4 – A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

3.4.1 – O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

3.4.2 – A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

4 – DAS VAGAS

4.1 – As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº115/98 art. 31 e seus incisos e em conformidade com a Lei Complementar 809/2015.

4.2 – Do total das contratações realizadas para cada cargo/componente curricular (disciplina) e município, durante o ano letivo de 2016, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.sedu.es.gov.br no período de **10h do dia 04/12 até as 23h59min do dia 13/12/2015**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.3.1 - O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

5.4 - A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5 - O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições neste Edital, podendo optar por 1 (uma) modalidade/cargo, 1 (um) componente curricular (disciplina)/cargo e 1 (um) município em cada inscrição.

5.5.1 - Candidatos ao cargo de **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** poderão atuar em até 2 (dois) Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas) no mesmo município ou em municípios circunvizinhos.

5.6 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

5.7 - Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciência Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais - Componente Curricular (Disciplina) Sociologia (Ensino Médio)

- Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental e Médio)

- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)

II - Filosofia - Componente Curricular (Disciplina) Filosofia (Ensino Médio)

- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental e Médio)

5.8 - Os candidatos que se inscreverem para o componente curricular (disciplina) de Educação Física, deverão atender o disposto nos parágrafos 1 e 2, artigo 2º da Portaria nº171-R, de 22 de novembro de 2005.

5.8.1 - Os candidatos que escolherem carga horária em escolas que possuem piscina deverão ministrar aulas de natação e atividades aquáticas de acordo com o currículo e com a proposta pedagógica da escola, podendo ter seu contrato cessado em caso de descumprimento.

5.9 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, modalidade, componente curricular (disciplina) e município em que pretenda atuar e indicar se é pessoa com deficiência.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - inscrição: serão realizadas eletronicamente através do site www.educacao.es.gov.br e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA - Comprovação de títulos e formalização do contrato: divulgação do cronograma de chamada para o comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação pelo candidato, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e ficha de inscrição. A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

6.2 - Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado conforme Anexo II.

6.3 - Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) exercício profissional no cargo/área pleiteado, de acordo com a modalidade escolhida no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de JULHO/2007 A SETEMBRO/2015;

b) qualificação profissional por meio de apresentação de até 4 (quatro) títulos de acordo com o descrito no Anexo II, sendo: até 2 (dois) na categoria I sendo 1 (um) de cada, e até 2 (dois) nas categoria II podendo ser até 2 (dois) do mesmo.

6.4 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

6.5 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.6 - Não serão atribuídos pontos aos cursos de informática que não sejam da área de educação, cursos de pós-graduação e cursos de graduação e/ou complementação pedagógica apresentados como curso de formação continuada na área da educação.

6.7 - O tempo de serviço no cargo/área pleiteado, conforme anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme itens 6.8, 6.9, 6.10.

6.7.1 – Para as modalidades/etapas da Educação Básica abaixo, os professores que possuem **24 meses ou mais** trabalhados na regência de classe **na rede estadual de ensino do Espírito Santo**, não precisam informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprova-lo no momento da chamada.

I - EJA 1º SEGMENTO DA EJA PRESENCIAL;

II - ESCOLAS DE ENSINO REGULAR 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS.

III - ESCOLAS DE ENSINO REGULAR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS, 6ª A 8ª SÉRIE /6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EJA 2º SEGMENTO E EJA ENSINO MÉDIO;

IV - ESCOLAS DE ENSINO REGULAR 6ª A 8ª SÉRIE/6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EJA 2º SEGMENTO E EJA ENSINO MÉDIO;

V – Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino fundamental, ensino médio, EJA 1º segmento, EJA 2º segmento e EJA ensino médio);

6.7.2 – Para as modalidades acima, os professores que possuem **menos de 24 meses** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição e comprova-lo no momento da chamada conforme itens 6.8, 6.9 e 6.10.

6.7.3 – Para as modalidades **não** relacionadas no item 6.7.1 o tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

6.7.4- O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios não é considerado para as modalidades deste Edital.

6.8 – A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos itens 6.7.2 e 6.7.3, dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada

OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – NA INICIATIVA PRIVADA:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

6.9 – A comprovação de experiência em regência de classe de, no mínimo, 2 (dois) anos exigida como **pré-requisito**, para os candidatos aos cargos de MaPB - **Coordenador de Turno** dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função de coordenador de turno.

OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função de coordenador de turno.

II – NA INICIATIVA PRIVADA:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da Escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

6.10– A comprovação de experiência profissional, como **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** dar-se-á da seguinte forma:

I – em ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na **FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)**.

OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na **FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)**.

II – em EMPRESA PRIVADA:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na **FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)**.

6.11 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

6.12 – Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

6.13 – Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por IES.

6.14 – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou

- Res. N° 03/99; ou

- Res. CNE/CES N° 01/01; ou

- Res. CNE/CES N° 01/07; ou

- Res. CNE/CES N° 01/08; ou

- Res. CNE/CES N° 03/11; ou

- Res. CNE/CES N° 04/11; ou

- Res. CNE/CES N° 07/11; ou

- Res. CNE/CES 2/2014.

6.14.1 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.15 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar;

III – cópia simples do diploma do curso de pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia simples do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

V – cópia simples de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no anexo II;

6.15.1 – Não será aceito protocolo de documento. Certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceito apenas, na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

6.15.1.1 – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei N° 9.394, de 20/12/1996.

6.15.2 – Os certificados de complementação pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta.

6.15.3 – Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

6.16 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 6.15 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

6.16.1 - Para comprovação dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.16.2 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV do item 6.15, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

6.16.3 - As instituições sem fins lucrativos autorizadas a emitir certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial são:

- a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/superdotados – ABAHSD;
- b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
- d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
- e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha – EXPENHA;
- f) Associação Pestalozzi;
- g) União de Cegos D. Pedro II – UNICEP.

6.17 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

6.17.1 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

6.17.2 - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.17.3 - Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 8.1, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.18 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada

II- maior experiência profissional

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.19 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da SEDU www.sedu.es.gov.br.

6.20 - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.

6.21 - Os candidatos que se inscreverem para CAP, CAS E NAAHS poderão ter a carga horária de atuação distribuída entre segunda-feira e sábado.

6.22 - Os candidatos que se inscreverem para o cargo de **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** e escolherem vaga em escolas unidocentes e pluridocentes, atuarão em escolas polos definidas no momento da chamada.

6.23 - Os candidatos que se inscreverem para atuar no CEIER e SALA DE RECURSOS deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e **em até** 40 horas semanais.

7 - DA CHAMADA

7.1 - O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Complementar 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar 115/98.

7.2 - A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

7.3 - Os dias de escolha de vaga, por município, para atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino e ao início do ano letivo de 2016 serão divulgados em Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial.

7.4 - Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o **item 8.1** do presente Edital.

7.4.1 - No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

7.5 - Para comprovação do tempo de exercício serão considerados os aspectos previstos nos itens 6.8, 6.9 e 6.10 do presente Edital.

7.5.1- Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 6.12, 6.13, 6.14, 6.15 e 6.16 do presente edital.

7.5.1.1 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências dos itens 6.12, 6.13, 6.14, 6.15 e 6.16 o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

7.5.1.2 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

7.5.1.2 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

7.5.2 - O candidato ao cargo de Professor de Libras (instrutor de LIBRAS) para o atendimento no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez/Escola Oral Auditiva e Salas de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º parágrafo único do Decreto Federal nº 5.626/2005.

7.5.2.1- A inobservância ao disposto no item 7.5.2 acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato do processo seletivo.

7.5.3 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.5.3.1 – A inobservância do disposto no subitem 7.5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

7.5.4 – O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.6 – O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

7.7 - Por força da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede estadual de ensino.

7.7.1 - Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei complementar nº 809, publicada em 25/09/2015, será concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo inclusive as atribuições serem desenvolvidas em mais de uma unidade escolar. A definição da carga horária, será da SEDU/SRE e o candidato (a) que recusar a carga horária definida será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

7.8 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

7.8.1 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

7.8.2– A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

7.8.3 – Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

7.8.4 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.

7.9 – A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

7.9.1 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

7.10 - A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/S.R.E.

7.10.1 – Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do contrato, durante o primeiro trimestre do ano letivo, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

7.11 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2016 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

7.11.1 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais as Superintendências Regionais de Educação – S.R.E's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as S.R.E's possam provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. As S.R.Es deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

7.11.2 – No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar. Considerando a urgência da contratação.

7.12 - Conforme à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), , bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

7.12.1 - Na hipótese prevista no item 7.12 o candidato será reclassificado para o final da listagem;

7.12.2 - A ocorrência da situação prevista no item 7.12 será documentada pela Comissão Regional;

7.12.3 - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 7.12, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.

7.13 – Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEDU, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

8 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

II – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

III – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

- IV** – título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- V** – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- VI** – comprovante de PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo III do presente Edital;
- VII** – comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- VIII** – comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- IX** – comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou.
- X** – formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a V do item 6.15 deste Edital;
- XI** – tempo de serviço no cargo pleiteado;
- XII** – certificado de reservista;
- XIII** – certidão de casamento;
- XIV** – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência conforme subitem 7.5.3 deste edital;
- XV** – candidatos ao Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas (Professor ou Pedagogo) que já atuaram nessa modalidade deverão apresentar declaração da situação histórico-funcional disponibilizado pelo Núcleo Educacional da SEJUS-IASES, comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências de Unidades Prisionais ou de Unidades de Atendimento Socioeducativo em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim. Candidatos que nunca trabalharam nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas), deverão apresentar declaração constante no anexo IV, preenchida e assinada;
- XV** – “Nada Consta” civil e criminal da comarca onde reside o candidato. (Apenas para os candidatos ao cargo de Professor e Pedagogo dos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).
- 8.1.1** – Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2015, **fica facultativa a entrega e obrigatória a apresentação** dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI, IX e XII do item 8.1.
- 8.1.2** – Os candidatos que possuem identidade provisória, independente de terem atuado no ano de 2015, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da escolha.
- 8.1.3** - O candidato que for contratado em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina, pelo mesmo motivo - classe vaga, licença do titular, titular na direção, titular na coordenação, e outros conforme Lei Complementar 809/2015, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma S.R.E, deverá firmar um único contrato, contendo informações distintas quanto a carga horária e disciplina, em cada unidade.

8.2 – O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 meses, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 115/98, podendo ocorrer designação por prazo superior quando houver carência de professor habilitado conforme previsão do parágrafo único do artigo citado anteriormente.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 – São atribuições do PROFESSOR PARA ATUAR NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS):

9.1.1 - Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar.

9.2 – São atribuições do profissional contratado para atuar na Educação Especial:

9.2.1 - São atribuições para atuar nos Centros (CAP, CAS E NAAH/S):

Atender e orientar às escolas, alunos, familiares e comunidade em geral; produção de material adaptado; atuar como formador das capacitações de professores; oportunizar o acesso às linguagens diferenciadas para suprir as necessidades educacionais dos alunos; participar de palestras quando solicitado; acompanhar, avaliar e relatar as atividades pedagógicas desenvolvidas, articular e acompanhar parcerias com instituições de ensino superior e organizações não governamentais, visando o desenvolvimento do potencial e da aprendizagem dos alunos.

9.2.1.1 - Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às pessoas com Deficiente Visual – CAP:

9.2.1.1.1 - Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional especializado na área de Revisor para texto Braille** o profissional deverá ter conhecimento em informática, revisar os textos Braille produzidos pelos transcritores observando se foram aplicadas e respeitadas as grafias e as normas técnicas em vigência. Elaborar relato dos acertos necessários e encaminhando-os aos transcritores. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as obras revisadas, e ainda atuar nas capacitações na área específica.

9.2.1.1.2 – Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE para atuar na área de Transcritor para texto Braille** o profissional deverá ter conhecimento em informática, produzir livros, apostilas em Braille, respeitando as normas técnicas para textos Braille, ter conhecimento da Grafia Braille para a Língua Portuguesa, Grafia Química e outras e sua aplicabilidade, aceitar as condições de produção de livros, trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.1.1.3 – Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Deficiência Visual** o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborar texto dentro das normas técnicas, ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa e Química, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Quando necessário trabalhar a assinatura e as atividades de vida independente.

9.2.1.1.4 – Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de informática para pessoas com deficiência visual** o profissional deverá ter conhecimento em informática realizar Plano de trabalho e cronograma de atendimento, ensinar o uso do teclado comum com eficiência. Apresentar o Dosvox e ou Virtual Vision como ferramentas de acessibilidade, elaborar relatórios de desempenho dos alunos, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, zelar pelo bom uso dos equipamentos, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.1.1.5 - Para atuar **como Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Orientação e Mobilidade** o profissional deverá ter conhecimento em informática, elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos, elaborar relatórios de desempenho do trabalho externo, aceitar as condições do trabalho itinerante, realizar trabalho colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.1.1.6 – Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de música** o profissional deverá produzir partituras em Braille, em alto relevo e ou ampliadas, editar músicas no programa Musibraille aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, administrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos cegos ou com baixa visão; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.1.1.7 – **Para atuar como professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de Estimulação Visual** o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar a avaliação funcional da visão, elaborar um Plano de Atendimento individualizado, zelar pelo espaço da estimulação, aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, administrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.1.1.8 - **Para atuar como professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual na produção de livro digital acessível (Formato Daisy)** – o profissional deverá ter conhecimento em informática, ter domínio de leitura e escrita Braille, ter domínio avançado na informática. Domínio do procedimento submissão e armazenamento do livro digital acessível atendendo os requisitos próprios pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos cegos ou com baixa visão; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as de cada área de atuação, como também, planejar, administrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades famílias.

9.2.1.1.9 – **Para atuar como Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Surdocegueira** o profissional deverá ter conhecimento em informática, elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira, elaborar relatórios de desempenho do trabalho, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.1.1.10 – Para atuar como **Professor na função Pedagógica (Pedagogo) no CAP:**

Para atuar como **Professor na função Pedagógica**, o profissional exercerá a implementação das atividades relacionadas com a organização e o funcionamento do Centro, com as seguintes funções: abrir Livro de Ponto; acompanhar o cumprimento da carga horária e o horário de trabalho dos professores; organizar e distribuir as atividades desempenhadas pelos professores; participar junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar das atividades em consonância com os projetos desenvolvidos pelo Centro; coordenar junto ao pedagogo e ao diretor os cursos ofertados pelo Centro e atividades afins; e ter conhecimento em informática.

9.2.2 – Núcleo de Atividades para Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S:

9.2.2.1 - Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S** o profissional deverá realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, administrar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.2.2 - Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Robótica Educacional** o profissional deverá desenvolver atividades com a construção e a programação de robôs usando Kits de Robótica Educacional nas oficinas. Ministrará cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Robótica Educacional, assim como aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, administrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

9.2.2.3 - Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Artes Plásticas** o profissional deverá desenvolver projetos, monitorar oficinas nesta área; ministrar cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Artes, assim como aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

9.2.3 – CAS/EOA – Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com surdez:

9.2.3.1 – Para atuar como **Professor de Libras (Instrutor de Libras)**, o profissional deverá dominar Libras para ministrar aulas de Libras no atendimento educacional especializado, para a comunidade escolar e Comunidade Geral, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.3.2 – Para atuar como **Professor no atendimento Educacional Especializado nas áreas do conhecimento**, o profissional deverá dominar em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.3.3 – Para atuar como **Professor no atendimento Educacional Especializado nas áreas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** o profissional deverá ter domínio em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.3.4 – Para atuar como **Professor no atendimento Educacional Especializado nas áreas de Curso Superior** o profissional deverá ter domínio em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

9.2.4 – Classes Hospitalares:

9.2.4.1 – Para atuar nas Classes Hospitalares, o profissional deverá prestar atendimento educacional em leito hospitalar ou classe hospitalar e em instituição de apoio ao aluno/paciente, com as seguintes funções: atender os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento diferenciado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos em período de internação hospitalar; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias e com as escolas regulares de origem dos alunos/pacientes.

9.2.5 – Salas de Recursos:

9.2.5.1 – Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado nas áreas das deficiências**, o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao professor da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva.

9.2.6 – São atribuições do cargo de PROFESSOR NA FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO):

9.2.6.1 - Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar.

9.2.6.2 - Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos.

9.2.6.3 - Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento. Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

9.2.7.4 – Outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9394/96 e Lei nº 5.580/98.

9.2.7 – São atribuições da função de **COORDENADOR:**

9.2.7.1 – Para atuar na função de coordenador o profissional exercerá a implementação das atividades relacionadas com a organização e funcionamento da unidade escolar, participando, junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar, das atividades em consonância com o projeto político pedagógico.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 – Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO e de PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)**, é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GESEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas nos artigo 2º da Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015) e demais normas contidas neste Edital.

11.2 – Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.4.1 – Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar, salvo os casos excepcionais autorizados pela S.R.E.

11.5 – Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.5.1 – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar sob supervisão da Superintendência Regional de Educação.

11.6 – A insuficiência de desempenho profissional, atestada pela direção da unidade escolar, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

11.6.1 – O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

11.7 – A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 – Conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

11.9 - Todas as S.R.Es deverão manter durante todo o período de validade do presente edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o estado

11.10 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.11 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, de dezembro 2015.

HAROLDO CORREA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

CARGOS	ETAPA/ MODALIDADE	COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	PRÉ-REQUISITOS
MaPA	Unidocentes e Pluridocentes (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos)	Base Nacional Comum	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior.
		Agricultura	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas
		Arte	Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Educação Física	Licenciatura curta em Educação Física (5ª a 8ª série//6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.
MaPA	EJA 1º segmento da EJA PRESENCIAL	EJA 1º segmento	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior
MaPA	1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de 09 Escolas de Ensino	Base Nacional Comum	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior

	Regular		
MaPA	4º E 5º anos do Ensino Fundamental de 09 anos e 4ª série das Escolas de Ensino Regular	4º e 5º anos do Ensino Fundamental de 09 anos e 4ª série	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior
MaPA ou MaPB	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos e 4ª série 6ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio das Escolas de Ensino Regular	Arte	Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Educação Física	Licenciatura curta em Educação física (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.
		Biologia	Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina
	Escolas de Ensino Regular 6ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Ensino Médio		

	EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio		pleiteada
		Ciências	Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura curta em Ciências (5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
	Escolas de Ensino Regular 6ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Ensino Médio EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio	Espanhol	Licenciatura Plena em Letras/Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Física	Licenciatura Plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB		Geografia	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		História	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB		Inglês	Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Língua Portuguesa	Licenciatura Curta em Letras/ Português (5ª a 8ª

			série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental OU Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Matemática	Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB		Química	Licenciatura Plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Sociologia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Sociologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPA	Unidades Sócio Educativas - IASES EJA 1º segmento	1ª a 4ª Etapa EJA 1º segmento	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior
MaPA	Sistema Prisional Prisionais EJA 1º segmento	1ª a 4ª Etapa EJA 1º segmento	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Magistério das séries iniciais em nível superior
MaPB	Unidades Sócio Educativas - IASES 6ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Ensino Médio EJA 2º segmento E Ensino Médio	Arte	Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Biologia	Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada

			OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Ciências	Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura curta em Ciências (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada Licenciatura Plena em ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Educação Física	Licenciatura curta em Educação física (5ª a 8ª série do ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB	Unidades Sócio Educativas- IASES 6ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Ensino Médio EJA 2º segmento E Ensino Médio	Espanhol	Licenciatura Plena em Letras/Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Física	Licenciatura Plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Geografia	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada

MaPB	Unidades Sócio Educativas- IASES 6ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio EJA 2º segmento E Ensino Médio	História	Licenciatura curta em Estudos Sociais(5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Inglês	Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Língua Portuguesa	Licenciatura Curta em Letras Português (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Matemática	Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB	Unidades Sócio Educativas IASES 6ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Ensino Médio EJA 2º segmento E Ensino Médio	Química	Licenciatura Plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Sociologia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Sociologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB		Arte	Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU

	Sistema Prisional EJA 2º segmento E EJA Ensino médio		Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Biologia	Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Ciências	Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura curta em Ciências (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada Licenciatura Plena em ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB	Sistema Prisional EJA 2º segmento E EJA Ensino médio	Educação Física	Licenciatura curta em Educação física (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
Espanhol		Licenciatura Plena em Letras/Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	
Filosofia		Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	

MaPB		Física	Licenciatura Plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB		Geografia	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		História	Licenciatura curta em Estudos Sociais(5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em ciências Sociais (5ª a 8ª série do ensino fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Inglês	Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB	Sistema Prisional EJA 2º segmento	Língua Portuguesa	Licenciatura Curta em Letras Português (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB	E EJA Ensino médio	Matemática	Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Química	Licenciatura Plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Sociologia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Sociologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
MaPB		Agricultura I, II e III	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias
		Agroecologia	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU

	<p align="center">CEIER</p> <p align="center">6ª a 8ª série /6º ao 9º do Ensino Fundamental E Ensino Médio Integrado</p>		Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas
		Arte (EMI) e Artes (EF)	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Ensino Religioso (EF)	<p>Licenciatura plena em Ensino religioso; OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU</p> <p>Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.</p>
		Biologia	<p>Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Ciências	<p>Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura curta em Ciências (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina</p>

MaPB			<p>pleiteada</p> <p>Licenciatura Plena em ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Ecologia e Poluição	<p>Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Naturais OU</p> <p>Licenciatura Plena em Economia Doméstica</p>
		Economia Doméstica	Licenciatura Plena em Economia Doméstica
		Educação Física	<p>Licenciatura curta em Educação física (5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Ecoturismo	<p>Licenciatura Plena em Economia Doméstica</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Naturais OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Educação Ambiental	<p>Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Naturais OU</p> <p>Licenciatura Plena em Economia Doméstica OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação em Educação Ambiental</p>
		Empreendedorismo	Licenciatura Plena em Economia Doméstica
			OU

			<p>Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Naturais OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Estatística Aplicada ao Meio Ambiente	<p>Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias</p>
		Extensão Rural	<p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias</p>
MaPB		Ferramentas de Gestão	<p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias</p>
		Física	Licenciatura Plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Geografia	<p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
MaPB	<p>CEIER</p> <p>6ª a 8ª série/6º ao 9º do Ensino Fundamental E Ensino Médio Integrado</p>	História	<p>Licenciatura curta em Estudos Sociais(5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU</p> <p>Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em ciências Sociais (5ª a 8ª série do ensino fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Inglês	<p>Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Irrigação e Drenagem	<p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias</p>
		Legislação e Políticas	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU

		Agropecuárias	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias
		Legislação e Políticas Ambientais	Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Naturais OU Licenciatura Plena em Economia Doméstica OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação em Educação Ambiental OU Gestão Ambiental
MaPB	CEIER 6ª a 8ª séries/6º ao 9º do Ensino Fundamental E Ensino Médio Integrado	Língua Portuguesa	Licenciatura Curta/em Letras Português (5ª a 8ª Série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Matemática	Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Mecanização Agrícola	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias
MaPB	CEIER 6ª a 8ª séries/6º ao 9º do Ensino Fundamental E Ensino	Meteorologia e Climatologia	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Produção Agroindustrial	Licenciatura Plena em Nutrição OU Licenciatura Plena em Economia Doméstica OU Licenciatura Plena em OU Ciências Agrícolas Licenciatura Plena em Ciências Agrárias
		Produção Animal	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU Licenciatura Plena Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Produção Vegetal	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU Licenciatura Plena Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada

	Médio Integrado	Projetos Ambientais	<p>Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Naturais OU</p> <p>Licenciatura Plena em Economia Doméstica OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação em Educação Ambiental OU Gestão Ambiental</p>
MaPB	CEIER 6ª a 8ª séries/6º ao 9º do Ensino Fundamental E Ensino Médio Integrado	Química	Licenciatura Plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
		Saúde e Segurança no Trabalho	<p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena Economia Doméstica</p>
		Sociologia	<p>Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Sociologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Topografia	<p>Licenciatura plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura plena em Ciências Agrárias OU</p> <p>Licenciatura Plena em Agrimensura</p>
		Zootecnia	<p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias</p>
	CEIER 6ª a 8ª séries/6º ao 9º do Ensino Fundamental E Ensino Médio Integrado	Espanhol (EMI)	<p>Licenciatura Plena em Letras/Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Português/Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Construção e Instalações Rurais (EMI)	<p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias</p>
		Áreas Protegidas	<p>Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p>

			<p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Naturais OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação em Educação Ambiental OU Gestão Ambiental</p>
MaPB	<p>CEIER</p> <p>6ª a 8ª séries/6º ao 9º do Ensino Fundamental E Ensino Médio Integrado</p>	<p>Impactos Ambientais e Técnicas de Controle Ambiental</p>	<p>Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Naturais OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação em Educação Ambiental OU Gestão Ambiental</p>
	<p>CAP - Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual</p>	<p>Revisor para texto Braille</p> <p>*Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de revisor de texto Braille.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de revisor de texto braille</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos</p>

			avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de revisor de texto Braille.
	CAP - Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual	Transcritor para texto Braille *Disponibilidade para atuar em 2 turnos /40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille. OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille. OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille.
	CAP - Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual	Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Deficiência Visual *Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

			<p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
	<p>CAP - Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual</p>	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de informática para pessoas com deficiência visual</p> <p>*Disponibilidade para atuar em 2 turnos /40 horas</p>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso de informática para deficientes visuais (Sistema Dosvox e Virtual Vision) de no mínimo 40 (quarenta) horas.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso de informática para deficientes visuais (Sistema Dosvox e Virtual Vision) de no mínimo 40 (quarenta) horas.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso de informática para deficientes visuais (Sistema Dosvox e Virtual Vision) de no mínimo 40 (quarenta) horas.</p>
	<p>CAP - Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual</p>	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Surdocegueira</p> <p>*Disponibilidade para atuar em 2 turnos /40 horas</p>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p>E</p> <p>Curso de Libras com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por</p>

			Instituição de Ensino Superior – IES.
	<p>CAP - Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual</p>	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Orientação e Mobilidade</p> <p>*Disponibilidade para atuar em 2 turnos /40 horas</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
	<p>CAP - Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual</p>	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de Música</p> <p>*Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas</p>	<p>Curso superior na área de Música</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 30 horas no programa MUSIBRAILLE.</p> <p>OU</p> <p>Curso superior na área de Música</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>

	<p>CAP - Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual</p>	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de Estimulação Visual</p> <p>*Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 horas de Estimulação Visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 horas de Estimulação Visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 horas de Estimulação Visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por IES.</p>
	<p>CAP - Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual</p>	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para produção do livro digital acessível (Formato Daisy)</p> <p>*Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 30 horas para produção do livro digital acessível formato Daisy.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 30 horas para produção do livro digital acessível formato Daisy.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 30 horas para produção do livro digital acessível formato Daisy.</p>
	<p>NAAH/S -</p>	<p>Professor para o</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em</p>

	Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/ Superdotação	Atendimento Educacional Especializado na área de Altas Habilidades /Superdotação *Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	Magistério das séries iniciais em nível superior) Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
	NAAH/S - Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/ Superdotação	Professor para o Atendimento Educacional Especializado para atuar em Robótica Educacional *Disponibilidade para atuar em 2 turnos /40 horas	Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena em física ou matemática E Curso de no mínimo 120horas em Robótica Educacional E Curso de 120horas na área das Altas Habilidades/Superdotação
	NAAH/S - Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/ Superdotação	Professor para o Atendimento Educacional Especializado para atuar com Artes Plásticas *Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena em Artes Plásticas. E Curso de 120horas na área das Altas Habilidades/Superdotação
	CAS/EOA - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez	Professor de Libras (Instrutor de Libras) *Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	Licenciatura Plena em Letras Libras E Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS)
		Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de	Licenciatura Plena em língua portuguesa OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Língua Portuguesa E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas

		conhecimento: linguagens e códigos *Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	(120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
	CAS/EOA - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: ciências humanas *Disponibilidade para atuar em 2 turnos/ 40 horas	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica em História E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura Plena em Geografia Programa Especial de Formação Pedagógica em Geografia E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
	CAS/EOA - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez	Professor para o Atendimento Educacional Especializado para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos ou 1ª a 4ª serie *Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Bacharelado em Letras Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
	CAS/EOA - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: ciências da natureza *Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	Licenciatura plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Química E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia E Curso de LIBRAS com Carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de

			ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
	CAS/EOA - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: matemática *Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	Licenciatura plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Física E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
	CAS/EOA - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez	Professor para o Atendimento de Apoio para Estudantes de Curso Superior *Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar / Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Bacharelado em Letras Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar / Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar / Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar. E Bacharelado em Letras Libras

			<p>Ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p> <p>E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>Ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p> <p>E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
	Classes Hospitalares	Professor para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos ou 1ª a 4ª série	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior
	Classes Hospitalares	Professor na área de conhecimento: linguagens e códigos	Licenciatura Plena em língua portuguesa OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Língua Portuguesa
	Classes Hospitalares	Professor na área de conhecimento: ciências humanas	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica em História OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Geografia
	Classes Hospitalares	Professor na área de conhecimento: ciências da natureza I	Licenciatura plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Química OU Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia
		Professor para na área de conhecimento: ciências da natureza II	Licenciatura plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Física OU Licenciatura plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática
	Salas de recursos	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte)

		<p>(Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da infância)</p>	<p>horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva na área pleiteada.</p> <p><u>E Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</u></p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva na área pleiteada</p> <p><u>E Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</u></p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU</p> <p>Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva na área pleiteada E</p> <p><u>Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</u></p>
	<p>Salas de recursos</p>	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Altas Habilidades /Superdotação</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de pós-graduação na área de altas habilidades/superdotação.</p> <p>E</p> <p><u>Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</u></p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de pós-graduação na área de altas habilidades/superdotação.</p> <p>E</p> <p><u>Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</u></p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas</p>

	Salas de recursos		<p>habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>OU Curso de pós-graduação na área de altas habilidades/superdotação.</p> <p>E</p> <p><u>Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</u></p>
	Salas de recursos	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p><u>Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</u></p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p><u>Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</u></p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>E</p> <p><u>Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</u></p>
	SALAS DE RECURSOS	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas(120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>E</p> <p><u>Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</u></p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS</p>

			<p>(PROLIBRAS) E Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>E Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</p>
	SALA DE RECURSO	Professor de Libras (Instrutor de Libras)	<p>Licenciatura Plena em Letras Libras</p> <p>E Disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas</p>
	Sala Recursos	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Surdocegueira</p> <p>*Disponibilidade para atuar em 2(dois) turnos até 40 horas</p>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária presencial de no mínimo 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária presencial de no mínimo 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p>E</p> <p>Curso de Libras com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>

	Função Coordenador	Função Coordenador	Pré- requisito Licenciatura Plena em qualquer área ou programa de formação pedagógica E Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência
--	-------------------------------------	------------------------------	---

CARGO	Cargo - Atuação	Cargo	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaPP	PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) para atuar nas escolas de ensino regular da rede pública estadual	Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. Ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Inspeção escolar.	Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.

CARGO	Cargo - Atuação	Cargo	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaPP	PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) Para atuar na Educação de Jovens e Adultos nas Unidades do IASES	Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão	Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.

			Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.	Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em unidades prisionais e/ou IASES.
--	--	--	--	--

CARGO	Cargo - Atuação	Cargo	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaPP	PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) Para atuar na Educação de Jovens e Adultos nas Unidades do Sistema Prisional	Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Inspeção escolar.	Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento. Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em unidades prisionais e/ou IASES.
MaPP	PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) CAS/EOA - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez	Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Inspeção Escolar / Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Bacharelado em Letras Libras OU Licenciatura Plena em	Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade

			<p>Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar / Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>E</p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar / Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação</p>	<p>escolar e a família nesse acompanhamento.</p>
--	--	--	--	--

			<p>pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p> <p>E</p> <p>Bacharelado em Letras Libras</p> <p>Ou</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p> <p>E</p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>Ou</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de</p>	
--	--	--	--	--

			240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	
--	--	--	--	--

	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS/HABILITADOS
	EEEF EGÍDIO BORDONI (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) Tempo Integral	Base Nacional Comum (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e Aprofundamento da Aprendizagem	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	EEEF EGÍDIO BORDONI (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) Tempo Integral	Arte/Cultura Popular	Licenciatura Curta em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de

			<p>Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Arte/Música	<p>Licenciatura Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Artes Visuais acrescido de Curso de música de no mínimo 180 horas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p>
		Educação Física/ Esportes	Licenciatura Plena em Educação Física
	<p>EEEF EGÍDIO BORDONI (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) Tempo Integral</p>	Inglês	<p>Licenciatura Curta em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>
		Informática Básica	<p>Superior em Administração com ênfase em Análise de Sistema</p> <p>OU</p> <p>Superior em Desenvolvimento e Análise de Sistemas</p>

			<p>OU</p> <p>Superior em Análise de Sistemas</p> <p>OU</p> <p>Superior em Desenvolvimento de Sistemas</p> <p>OU</p> <p>Superior em Banco de Dados</p> <p>OU</p> <p>Superior em Ciência da Computação</p> <p>OU</p> <p>Superior em Redes de Computadores</p> <p>OU</p> <p>Superior em Sistemas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Curso de Informática Básica de no mínimo 180 horas.</p>
--	--	--	--

**ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
HABILITADOS**

1. MODALIDADES:

- EJA 1º SEGMENTO DA EJA PRESENCIAL;
- ESCOLAS DE ENSINO REGULAR 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS
- ESCOLAS DE ENSINO REGULAR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS, E 6ª A 8ª/6ª AO 9º ANO SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, EJA 2º SEGMENTO E EJA ENSINO MÉDIO;
- ESCOLAS DE ENSINO REGULAR 6ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, EJA 2º SEGMENTO E EJA ENSINO MÉDIO;
- ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SÓCIOEDUCATIVAS (6ª A 8ª / 6º AO 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, EJA 1º SEGMENTO, EJA 2º SEGMENTO E EJA ENSINO MÉDIO);

I- TEMPO DE SERVIÇO (Professores que possuem 24 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. Os professores que possuem menos de 24 meses trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição.)	PESO (máximo de 24 meses – 9,6 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,4 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (Todas as modalidades acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	1
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	0,5

*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com o item 6.16.1 deste Edital.

2. MODALIDADE: 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS;

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 24 meses – 9,6 pontos)
Tempo de serviço como professor de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de 09 anos, no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,4 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
---	------------------------

A. Pós-Graduação "stricto sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação "stricto sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	1
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 119 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	0,5

- Os certificados dos cursos das categorias II devem estar em conformidade com o item 6.16.1 deste Edital.

3. MODALIDADE: COORDENADOR

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 24 meses – 9,6 pontos)
Tempo de serviço na função pleiteada, no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,4 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (Todas as modalidades acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	1
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	0,5

*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com o item 6.16.1 deste Edital.

4. MODALIDADES: PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) (ENSINO REGULAR, IASES E SISTEMA PRISIONAL)

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO(máximo de 24 meses – 9,6 pontos)
Tempo de serviço em função pedagógica (PEDAGOGO), com atuação na área educacional, no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,4 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (Todas as modalidades acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	1
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	0,5

*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com o item 6.16.1 deste Edital.

5. CEIER – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO RURAL

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 24 meses – 9,6 pontos)
Tempo de serviço como professor regente na educação básica, exceto no CEIER, no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,4 por mês trabalhado

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 24 meses – 12 pontos)
Tempo de serviço como professor no CEIER, no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	1
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	0,5

*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com o item 6.16.1 deste Edital.

6. ESCOLAS UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 24 meses – 9,6 pontos)
Tempo de serviço como professor regente na educação básica, exceto em escolas unidocentes e pluridocentes, no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,4 por mês trabalhado

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 24 meses – 12 pontos)
Tempo de serviço como professor em escolas unidocentes e pluridocentes, no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES :

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	1
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	0,5

*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com o item 6.16.1 deste Edital.

7. EDUCAÇÃO ESPECIAL / INCLUSIVA

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 24 meses – 9,6 pontos)
Tempo de serviço como professor regente na educação básica, exceto na educação especial, no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,4 por mês trabalhado

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 24 meses – 12 pontos)
Tempo de serviço na educação especial, no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	1
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	0,5

*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com o item 6.16.1 deste Edital.

8. EEEF EGÍDIO BORDONI (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) Tempo Integral

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 24 meses – 12 pontos)
A. Tempo de serviço na regência de classe em escolas que adotam Tempo Integral no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,5 por mês trabalhado
I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 24 meses – 9,6 pontos)
B. Tempo de serviço na regência de classe na educação básica (que não adote Tempo Integral) no período de julho/2007 a setembro/2015.	0,4 por mês trabalhado

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	1
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2009 A OUTUBRO/2015	0.5

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.
_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo experiência profissional no Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.
_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

**ANEXO V
QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS**

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPA	Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda - Guarapari/ ES
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia BR 101 Sul / Km 315 – Fazenda Santa Fé, Xuri –Vila Velha/ES
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha IV – PEVV IV	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V	
	Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV	Rua Mestre Gomes, S/N –Pedra D'Água – Glória
Cariacica	Hospital de Custódia de Tratamento Penal – HCTP	Rodovia José Sete S/N –Roças Velhas – Cariacica.
	Penitenciária Feminina de Cariacica – PFC	Rua Armélio Meireles S/N –Bubu – Cariacica – ES –Fazenda Roças Velhas
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 19 –Viana / ES
	Penitenciária de Segurança Máxima II – PSMA II	
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I	
	Centro de Detenção Provisória Feminina de Viana – CDPFV	
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II	
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo	
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES
	Centro de Ressocialização de Linhares – CRL	Rodovia ES 440 Km 02 –Bebedouro, Linhares/ES
Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia /ES, nº 320 –Km 02
Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N –Colatina/ES
	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL	
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL	
		Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N – São Domingos do Norte/ ES
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCl	Fazenda Monte Líbano, S/N –Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim / ES
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	
		Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N –Rosa Meireles, Marataízes / ES
São Mateus	Penitenciária Regional Feminina de São Mateus – PRFSM	Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas, São Mateus/ES
	Penitenciária Regional Masculina de São Mateus – PRSM	

QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Nº ordem	UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO
1	UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri – Vila Velha
2	UFI – Unidade Feminina de Internação UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede- Cariacica
	CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica
3	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Estrada Bebedouro Regência, s/n, zona rural - Linhares
4	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano – Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VII

SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Águia Branca, Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandú Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes
SRE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Vitória, Serra, Santa Teresa e Fundão
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
(27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Santa Leopoldina, Marechal Floriano e Viana
SRE COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana do Norte e São Roque do Canaã
SRE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araça - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Linhares, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibiraçu e Rio Bananal
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucuricí, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério. OBS.: A SRE Nova Venécia responde pelo CEIER Águia Branca
SRE SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré
SRE VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Alfredo Chaves e Piúma